

ESTADO DE GOIÁS GOVERNADORIA



CONSELHO PLENO

PROCESSO nº: 201800044001876

AUTUADO EM: 20/04/2018

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

PARECER CEE/CP N° 06 /2018

Histórico:

O presente processo trata de uma diligência do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa de Goiás, Deputado Álvaro Guimarães solicitando parecer técnico deste Conselho sobre o Projeto de Lei nº 104/2018 de autoria do Deputado Francisco de Oliveira, que "Estabelece diretrizes e parâmetros para a criação e funcionamento da Escola Bilingue, Letras/Português Escrito" na Associação dos surdos de Goiânia – GO.

Análise:

Inicialmente é importante ressaltar que a Associação de Surdos de Goiânia – GO é uma organização social sem fins lucrativos com CNPJ próprio e não uma entidade pública. Assim, como instituição privada qualquer iniciativa de criação e autorização de escola é livre e não passa por ação da Assembléia Legislativa, responsável por criação de escolas da rede estadual pública. A livre iniciativa, entretanto, deve ser submetida ao Conselho Estadual de Educação, órgão responsável por credenciar e autorizar criação e funcionamento de escolas privadas e autorizar funcionamento de escolas públicas no âmbito do Sistema Estadual de Educação, conforme o estabelecido na Lei nº 26 de 1998, art. 14. Para o cumprimento deste artigo o Conselho possui Resoluções e Normas próprias, como a Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Educação Básica e suas diversas etapas e modalidades para o Sistema Educativo do Estado de Goiás, o credenciamento e o recredenciamento de instituição de ensino, a autorização de funcionamento



ESTADO DE GOIÁS GOVERNADORIA



CONSELHO PLENO

PROCESSO nº: 201800044001876

AUTUADO EM: 20/04/2018

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

de etapas da Educação Básica. Todas as Resoluções do Conselho Estadual de Educação estão disponíveis no site www.cee.go.gov.br.

No entanto, considerando a importância da discussão e aprofundamento do tema da inclusão social e educacional, da responsabilidade da educação neste processo e em todas as suas implicações, desde o desenvolvimento dos estudantes à formação dos professores, sugerimos que a matéria seja apresentada ao Conselho para um amplo debate sobre o tema.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

Eliana Maria França Carneiro Conselheira Relatora

CONSERVE SOURCE SOURCE SOURCE GOAS

CONSTRACTOR OF OF OR OF